



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
*Gabinete Vereador Haroldo Pouey*

Ao Sr. **Dionathan de Paula Farias**  
M.D Presidente da Câmara de Vereadores  
Santiago/RS

Senhor Presidente

O Vereador Haroldo Pouey, usando das atribuições legais e regimentais a si conferidas, vem, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte **EMENDA SUPRESSIVA** ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2022** que “*Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Santiago.*”.

Santiago, Rio Grande do Sul, 19 de maio de 2022.

  
**HAROLDO POUÉY**  
Vereador

SECRETARIA CÂMARA DE  
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 085

Em 19 / 05 / 20 22

Às 11 hs 57 min.



Funcionário Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
*Gabinete Vereador Haroldo Pouey*

**PROCESSO:** N° 055/2022

**PROJETO DE RESOLUÇÃO:** N° 002/2022

**ASSUNTO:** INSTITUI A PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO

**AUTOR:** PODER LEGISLATIVO – Ver. José Leovegildo.

**EMENDA SUPRESSIVA N° \_\_\_\_\_, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**Art. 1º.** Fica suprimido em sua totalidade o Artigo 5º do Projeto de Resolução n.º 002/2022.

**“Art. 5º.** A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.”.

Santiago, Rio Grande do Sul, 19 de maio de 2022.

  
**HAROLDO POUÉY**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
*Gabinete Vereador Haroldo Pouey*

**JUSTIFICATIVA**

A proposta ora apresentada tem como objetivo suprimir o Artigo 5º do Projeto de Resolução n.º 002/2022 de autoria do Poder Legislativo, pois o mesmo impede que eventual vereadora suplente possa ser escolhida como Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Justifica-se a supressão do referido dispositivo legal pelo fato de a própria Resolução prever, em seu artigo 2º, § 2º que na falta de vereadoras para composição da Procuradoria da Mulher, a sua composição pode ser feita por meio de designação de cidadãs do Município de Santiago, desde que demonstrem envolvimento com a causa feminina e mediante prévia aprovação do Plenário da Câmara.

Dessa forma, com a permanência deste artigo, estaremos excluindo a possibilidade de vereadora suplente participar de forma ativa das atividades que envolvem a vereança.

Santiago, Rio Grande do Sul, 19 de maio de 2022.

  
**HAROLDO POUHEY**  
Vereador